

Código: 44148

Un: pc

DISPOSITIVO RESIDUAL – DR 30 mA, 25 A, BIPOLAR 220 V – INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Condições Gerais
- 3 Inspeção
- 4 Aceitação e Rejeição
- 5 Garantia

1. OBJETIVO

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de dispositivos DR 30 mA, utilizados para proteção contra correntes de fuga à terra.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Dispositivos Residuais – DR 30 mA, 25 A, tipo AC, são empregados para proteção contra correntes de fuga à terra, detectam correntes residuais alternadas e são normalmente utilizados em instalações elétricas residenciais, comerciais e prediais. São considerados de alta sensibilidade e podem ser utilizados tanto na proteção contra contatos indiretos, quanto na proteção complementar contra contatos diretos, garantindo a total proteção das pessoas/usuários.

Ref.: SIEMENS 5SM1 312-0 MB, LUKMA cód. 39001 – ref. F362-25 ou similar.

3. INSPEÇÃO

Todo material será inspecionado no momento do recebimento. Cabe à EPTC, na hora do recebimento, devolver parcial ou totalmente os materiais que não estiverem rigorosamente de acordo com o especificado.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às expensas do fornecedor.

Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

Os lotes que satisfizerem às condições desta especificação, serão aceitos.

5. GARANTIA

O fornecedor deverá garantir pelo menos 12 (doze) meses, quanto a defeitos de fabricação.